

Lei nº 7.

Anula dotações no orçamento vigente
O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e
em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vi-
gente, as seguintes importâncias:

8-07-0 - Chefe do Serviço de Contabilidade - 3.900,00

8-76-4 - Amortização da Dívida Flutuante - 43.200,00

8-77-4 - Juros diversos - 3.456,00

8-93-4 - Viagem e permanência de funcionário e extra-
numerários quando matriculados no curso de Aperfeiço-
amento de Funcionários Municipais - 4.000,00

Toma -

54.556,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 16 de abril de 1948.

Raymundo Pereira
Alfredo Lutz